

**SANTO INÁCIO**  
**Vereadores aprovam**  
**Projeto instituindo “Dia Municipal**  
**de Combate ao Femicídio”**



De autoria dos Vereadores Noéllen Jesus de Oliveira Mota e Marcílio Antonio de Souza, sendo aprovado por unanimidade dos seus pares, o Projeto de Lei que institui o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher, agora será encaminhado ao Executivo Municipal para ser sancionado e prevê ser lembrado anualmente em todos os dias 22 de julho, data em que serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários e outros eventos visando o combate de violência contra as mulheres, fazendo parte do calendário oficial do município.

A Vereadora Noéllen, demonstrando muita satisfação, fala do projeto:

“Nós mulheres não podemos ficar caladas a tantos desmandos e preconceito, a violência que sofremos precisa ser combatida com coragem e luta. Neste sentido quero ressaltar que eu fui vítima de atentado de feminicídio que não foi só por agressão física, mas também torturada psicologicamente e entre tantos atos e falas de desprezo, mas hoje como sou exemplo, quero ser a voz do povo e das

mulheres de Santo Inácio quero dizer às vítimas, que denunciem, façam boletim, tenham medida protetiva mas não se caem e nem se culpem por tamanha crueldade, graças a minha família eu estou aqui para formalizar este Projeto de Lei e para que no nosso município seja marcado no calendário dia 22 de julho para demonstrar através das políticas públicas a força da mulher e o apoio que todas possuem.

Infelizmente essa data 22 de julho é em homenagem a Tatiana Spitnezer uma paranaense que foi brutalmente assassinada e violentada pelo marido”.

O Vereador Professor Marcílio, completa:

“É com muita satisfação e respeito pelas mulheres que abraço junto com a Vereadora Noéllen este projeto que vai além de uma data para ações contra o feminicídio no âmbito municipal, mas também, lutarmos e estimularmos discussões e atitudes contra este mal que está presente em nossa sociedade vitimando inúmeras mulheres seja fisicamente ou psicologicamente e isto deve ser combatido todos os dias”.

**VENHA SE DIVERTIR CONOSCO!**  
**Itaguajé preparando-se para ser polo em turismo e recreação**



*Estamos na região de fronteira do Paraná com São Paulo, nas margens do Rio Paranapanema desenvolvendo:*

- Cursos de Mergulho Recreativo, do básico ao profissional;
  - Loja de equipamentos das melhores marcas;
  - Treinamentos de profissionais de Mergulho Recreativo e de Segurança Pública;
- O município de Itaguajé, já percebe as oportunidades que possam surgir, especialmente após a implantação do Projeto V.I.G.I.A., que oferece mais segurança aos moradores e aos turistas, com o apoio do Prefeito Juninho, está se preparando para estes novos tempos que se anunciam.
- Assim é que a cidade recebeu os mergulhadores da empresa Prodiver Centro de Mergulho, com o mergulhador Fábio Sant’Ana, que exploraram o Rio Paranapanema e observaram as belezas naturais da cidade e entenderam que o investimento na prática de mergulhos dos turistas no rio, é uma excelente oportunidade. Na ocasião, dando apoio ao projeto estavam presentes Rafael Machado, Diretor de Turismo de Itaguajé; Adriana Justino, Presidente do Conselho de Turismo do município; Udenir Cordeiro, empresário; Ayres Tadeu e José Antônio Brites (Ney), vereadores; Leonardo Almeida e Alessandro R. Miranda, mergulhadores; Juninho (Rei da Isca), empresário e pescador; Professor Jacó e Wanda juntamente com a equipe da RETUR.
- Desta forma se cria uma corrente de desenvolvimento do projeto, com cursos de Mergulho Recreativo, do básico ao profissional; loja de equipamentos das melhores marcas e treinamentos de profissionais de Mergulho Recreativo e de Segurança Pública.

**Lixo Eletrônico em Floráí com destino adequado**



Aconteceu nesta sexta-feira (02) em frente a Prefeitura de Floráí a coleta de descartes de eletrônicos, àqueles que da comunidade esperavam a oportunidade para se desfazer de objetos inservíveis.

A Secretaria do Meio Ambiente responsável por esta ação representada pelo servidores Jéssica Cordeiro, Renata Patrício, Luiz Carlos e CarmenoMatera que durante toda semana se utilizou das redes sociais e contou com isso também com a colaboração da Rádio Floráí FM para que a comunidade se preparasse para esta dispensa, extremamente importante ecologicamente.

A entrega se deu na sexta-feira como já dissemos em caçambas como receptor que foram acompanhadas até mesmo no horário de almoço para facilitar o descarte das 8 às 17 horas, sendo recolhido 550kg de material eletrônico.

A Prefeitura com a sua Secretaria do Meio Ambiente procura também com material que são entregues nas residências do Município, folhetos que fazem orientações sobre o descarte do lixo orgânico, do lixo reciclável, do corte de árvores que especificamente têm critérios de leis para serem cortadas ou podadas, só mesmo o seu corte sendo autorizado de extrema necessidade, e as podas respeitando o corte máximo da massa verde, se não obedecidas causam multas e outros procedimentos legais.

**Campanha do Agasalho Floráí obtem grande resultado**



**UNIDOS PARA AQUECER**

DOE AGASALHOS, COBERTORES E ROUPAS

Pontos de entrega: CRAS - Depto. Educação - Prefeitura CMEI Nova Bilac

SÁBADO (03/07) DAS 9 ÀS 12H A EQUIPE DA PREFEITURA ESTARÁ PASSANDO NAS RUAS RECOLHENDO AS DOAÇÕES.

FLORÁÍ PREFEITURA MUNICIPAL PROVOPAR

Ação da Prefeitura e PROVOPAR coordenada pela Prefeita Municipal Edna CarpinéContin e pela senhora Adriana C. da Silva Herradon da Ação Social do Município, colaboradores do CRAS e voluntários da comunidade, a quem se aproveitam para agradecer juntamente com os doadores desta campanha.

“Unidos para aquecer” sensibilizado por esta chamada a doação foi calorosa e distribuição se deu nesta segunda-feira (05) e terça-feira (06) no Salão Comunitário ao lado da Câmara Municipal de Floráí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Nome completo: ANALU BERNADETE GRANDIZOLI MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão por não ter sido considerado a pontuação da graduação no processo de classificação.

RESPOSTA:(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada realmente não foi pontuada como deveria. Assim, após uma reanálise, retificamos que a pontuação da candidata deu um total de 70 pontos somando os 15 pontos do curso de graduação e não 55 como havia sido informado na pré-classificação.

Nome completo: ROSEMARY APARECIDA GRANDIZOLI DE OLIVEIRA MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso justificado para revisão por não ter sido considerado a pontuação da graduação no processo de classificação.

RESPOSTA:(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada realmente não foi pontuada como deveria. Assim, após uma reanálise, retificamos que a pontuação da candidata deu um total de 70 pontos somando os 15 pontos do curso de graduação e não 55 como havia sido informado na pré-classificação.

FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO PSS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE IDENTIDADE, DATA DE NASCIMENTO, PONTUAÇÃO TOTAL, CLASSIFICAÇÃO. Lists candidates across various professions like GOVERNO, MEDICO, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, AUSENTE DE ENFERMAGEM, PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL.

Uniflor, 05 de julho de 2021

JOSÉ BASSI NETO PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RUA ORQUIDEA, Nº. 556- UNIFLOR-PR. assistentsocial@uniflor.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021

Sumula- Convoca a segunda suplente do processo de escolha dos conselheiros tutelares 2019 para atuar durante férias das conselheiras titulares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1068/2015, em especial o artigo 40 da referida Lei, e,

Considerando o pedido de férias da Conselheira Tutelar Tatiane Alves Carneiro a partir de 05/07/2021 e posterior pedido das demais conselheiras, caso houver;

Considerando que a primeira suplente Natalia Cristine da Silva, anteriormente ocupante do cargo, renunciou ao mesmo por motivos pessoais;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a partir de 06/07/2021, a candidata ROSALINA FERREIRA DE MELLO DE OLIVEIRA, eleita segunda suplente, para assumir o cargo de conselheira tutelar, no período inicial de 30 dias com a finalidade de suprir a vaga pelo motivo de férias da conselheira Tatiane Alves Carneiro.

Artigo 2º- A candidata deverá dirigir-se ao setor de RH da Prefeitura Municipal de Uniflor, munida de documentos pessoais até o prazo de 06/07/2021 pela manhã.

Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Larissa Cortez Bêzote Gati Presidente CMDCA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 4.962

A Sra. Ines Cristina de Souza, Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Paracity, serviço extrajudicial situado na Rua Paraguai nº 658, em Paracity-PR, FAZ SABER que Elizabeth Valderrama Jordão, José Jordão Maris, Elizabeth Valderrama Bento da Silva e Sergio Bento da Silva, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4.962 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no Município Paracity, PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, imóvel esse situado o parque de rodeio que é parte da matrícula 2.308, fica ASSOCIAÇÃO RURAL PARACITY E CRUZEIRO DO SUL EM PARACITY, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital poderá ser deferida a retificação pretendida.

Paracity, 05 de julho de 2021.

Ines Cristina de Souza Oficial Designada

Câmara Municipal de Paracity ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

SÚMULA: ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paracity aprovou, e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera temporariamente o horário das Sessões Ordinárias para as 18h e 30min (dezoito horas e trinta minutos) durante o período de pandemia.

Parágrafo único - Esta resolução vigorará até disposição em contrário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACITY, ESTADO DO PARANÁ, 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

NOEL APARECIDO GUEDES Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021- (RP) PROCESSO Nº. 182/2021

Objeto: Fornecedor de lençóis e toalhas de banho para o Departamento de Educação e Saúde, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 174.648,80 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 22/07/2021; Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 22/07/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 29 de junho de 2021

Município de Mandaguçu Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2021- (RP) PROCESSO Nº. 181/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 106.680,00 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta mil reais). Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 23/07/2021; Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/07/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 29 de junho de 2021

Município de Mandaguçu Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Diante da necessidade do SAMAE DE PARANAPOEMA, devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO, em favor da empresa C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do ME sob o nº 76.511.260/0002-74, com endereço na Avenida : Mauá, 2543, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a realização da contratação do seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 SOFT STARTER SSW07 45 AMPERES.

Valor: o valor total de R\$ 2.180,36 (dois mil cento e oitenta reais trinta e três centavos)

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021: 31.001.17.512.0201.2.303.4.4.90.52.00.00

Paranaipoema, 05 de Julho de 2021.

Ademir Soares Diretor do Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ 76.970.369/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 05/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 16/2021 - Processo Licitatório nº. 58-2021, do tipo menor preço por item, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, referente alterações dos itens da proposta do Edital, conforme Termo de Referência Anexo 01.

Do Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação será a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E FRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO, conforme especificado no Edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 20 de julho de 2021, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 06 de Julho de 2021.

Alessandro Silva Dias Pregoeiro do Município



Portaria Nº 73/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere as Leis em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Converter, nos termos do parágrafo único do art. 107 da Lei Municipal nº. 788/1993, 1/3 das férias dos servidores do Legislativo Municipal de Colorado em abono pecuniário, conforme demonstrativo a seguir:

Table with columns: Nome do Servidor, Cargo, Período Aquisitivo. Lists names like Anderson Ferreira dos Santos, Anderson S. Cerqueira, Aparecida Veotto, etc.

Art. 2º Ficam os mesmos servidores do quadro anterior com um saldo de férias de 20 (vinte) dias, a ser usufruído em data posteriormente definida.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis de julho de 2021.

Francisco Antonio dos Santos Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

A Câmara Municipal de Colorado, inscrita no CNPJ Nº 76.730.928/0001-93, situada na Rua Mato Grosso, 669, Colorado, Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o Processo Administrativo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Perícias Médicas ou Medicina do Trabalho que fornecerá junta médica, composta por apenas um médico, para realização de perícia e confecção de laudo pericial para subsidiar as decisões administrativas referentes a eventuais pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde ou concessão de benefício de aposentadoria por invalidez de servidores efetivos integrantes do quadro profissional desta Casa de Leis; foi declarada DESERTA, pois até a hora previamente designada para início da sessão na plataforma digital no endereço www.blf.org.br., não houve propostas de empresas interessadas no certame.

Colorado/PR, 06 de julho de 2021.

Priscila Francielino Apolinário Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A COOPERPOEMA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE PARANAPOEMA, CNPJ 37.837.757/0001-44 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada ROD PR 464, S/N. Paranaipoema a Jardim Olinda, Município e Comarca de Paranaipoema, Estado do Paraná.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.731.040/0001-71 torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação nº 245086-R1, para atividade Posto de combustíveis para veículos automotores, instalada na Avenida Prof. Antônio Rútulo Ferreira, 188, na cidade de Nossa Senhora das Graças/PR, CEP 86.680-000.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo Panificadora União Mercado Bandeirantes
Atalaia Distribuição Avulsu Mercado Vieira
Colorado Mercearia Nossa Senhora Aparecida Paracity
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Itália Panificadora Paranaipoema
Distrito de Alto Alegre Auto Posto Paraná
Sub-Prefeitura Cruzreiro do Sul Panificadora Evangelista
Distribuição Avulsu Michel Cabelheiro
Floraí Auto Posto E1 Presidente Castelo Branco
Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai Loterias Faraoni
Auto Posto Florai Santo Inácio
Inajá Farmácia Santa Inês Açogue São José
Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaiguajé Auto Posto Santa Inês
Supermercado Pontal Quitanda do Marreta São Jorge do Ivaí
Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor Auto Posto Forini
Nova Esperança A Churrascaria Venda do José Baixinho
Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II Bar Líder SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE FONE: 44| 3252-1177

## Expandir o olhar para ampliar o acesso à cultura em todo o Paraná

A superintendente estadual da Cultura, Luciana Casagrande Pereira Ferreira, destaca o trabalho da pasta para acessar novos públicos em todo o Estado e também o suporte dado ao setor artístico, um dos grandes afetados pela pandemia. Dentro desse processo, está a criação da plataforma Paraná Cultura e a Bolsa Qualificação da Lei Aldir Blanc, além de outros projetos que buscam ampliar as fronteiras do setor cultural



De seu gabinete em um prédio histórico no Centro de Curitiba, cercada de obras de arte, como não podia deixar de ser, Luciana Casagrande Pereira enxerga o Paraná inteiro. Com extensa experiência no setor cultural, arquiteta e ex-presidente da Bienal de Curitiba assumiu em 2019 a recém-criada Superintendência Estadual de Cultura com a missão de tornar mais equalitário o acesso às diferentes formas de arte em todo o Estado.

A proposta era que projetos e recursos não ficassem apenas centralizados em Curitiba, mas chegassem a cada um dos 399 municípios paranaenses.

Ao contrário do que se poderia imaginar, mais do que adiar esses planos, a pandemia de Covid-19 acabou acelerando o processo de acessar novos públicos. Grande parte da produção migrou para o digital e ficou disponível ao toque das mãos, com lives e outros projetos artísticos inundando as redes sociais e as plataformas virtuais.

A pasta não ficou para trás e viu a oportunidade

de tornar ainda mais aberta a relação com o público, independente do lugar onde ele tivesse. “A cultura não parou, os artistas não pararam de produzir, e nem nós. Fechados para o público presencial, nossos espaços começaram a fazer um novo trabalho, migrando para o virtual, com uma aproximação muito intensa do público”, destaca a superintendente.

Pensando em quem consome cultura e também na necessidade de sobrevivência da classe artística, a superintendência logo criou alternativas, com a abertura de editais emergenciais que já pensavam no licenciamento de materiais para exibição online. Foi daí que surgiu a Paraná Cultura, plataforma multimídia lançada recentemente pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, uma “vitrine da produção artística paranaense durante a pandemia”, como bem lembra Luciana, que conta com mais de mil vídeos de diferentes vertentes artísticas.

# Show de iniciativa! Segurança aliada a saúde!

Ametro Secretaria de Assuntos Metropolitanos e institucionais

Maringá já conta com mais de 40 km de ciclovias. Trata-se de um investimento importante, considerando as características geográficas da cidade, ou seja, a região plana estimula o uso de bicicletas como meio de transporte, seja a trabalho ou lazer.

Para o prefeito Ulisses Maia, as ciclovias reforçam a qualidade de vida exibida pela cidade. “A construção de ciclovias, em Maringá e em outras cidades brasileiras, representa um enorme

passo em direção a cidades mais justas, mais inclusivas e mais democráticas”. finaliza Ulisses.

Mesmo que ainda existam pontos de melhora, que as ciclovias ainda não estejam totalmente conectadas e que não atinjam toda a cidade, elas representam melhor aproveitamento do viário, com mais segurança e saúde para seus cidadãos, menos estresse, menos congestionamento e menos mortes no trânsito. Uma cidade que nossos filhos merecem receber de nossas mãos.



## Mandaguçu e Iguatemi ligados também por ciclovias

Um novo projeto unindo o Distrito de Iguatemi ao município de Mandaguçu, começa a ser traçado. O projeto foi entregue pelo secretário de Assuntos Metropolitanos e Institucionais, Fausto Herradon e o prefeito de Mandaguçu, Índio, no Departamento de Estrada de Rodagem D.E.R.

## Presidente da Fomento Paraná visita Colorado

Na quinta-feira, 01/07 o presidente da Fomento Paraná S.A, Heraldo Alves das Neves, acompanhado da diretora de assuntos institucionais, Emilia Belinati e o assessor da presidência, Jhony Stica estiveram em Colorado, para uma importante reunião técnica para tratar de assuntos de fomento ao crédito e promoção do desenvolvimento local com o prefeito Marcos Mello.

O prefeito Marcos Mello, de forma acolhedora estava



acompanhado do secretário de planejamento urbano e desenvolvimento econômico, Camilo Grande Reis e chefe de gabinete, Cristiano Santa na assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica

entre o município de Colorado e a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Na oportunidade, foram destacados importantes avanços promovidos pela parceria e as incontáveis

oportunidades que foram criadas pelo crédito orientado aos empreendedores locais, que necessitam de recursos para sustentar e impulsionar suas atividades produtivas.



## Cruzeiro do Sul atende famílias em situação de vulnerabilidade



As famílias em situação de vulnerabilidade social do município estão recebendo cobertores para amenizar o inverno rigoroso que vem acontecendo em nossa região.

Os cobertores foram doados pelos funcionários da Usina Santa Teresinha e pela APMI, e estão sendo distribuídos pela equipe do Cras e da APMI para famílias cadastradas.

A Assistência Social de Cruzeiro do Sul está atenta e fazendo todos os esforços necessários para amenizar os efeitos da crise imposta pelo Coronavírus as famílias de nossa cidade.

Agradecemos aos funcionários da Usina Santa Teresinha pela bela iniciativa e a APMI pela parceria na compra de mais cobertores para complementar a campanha.

## Vereador Loan Júnior de Paranapoema consegue emenda de R\$ 100.000,00 para a saúde

O Vereador Loan Júnior, que está em seu primeiro mandato de vereador pelo município de Paranapoema já apresenta resultados de sua atuação no Legislativo e junto ao Deputado Federal Ênio Verri, conseguiu uma emenda de R\$ 100.000,00, que serão destinados à Saúde do município, podendo o Prefeito Sidinei Frazatto utilizar este valor que já está protocolado no Ministério da Saúde.

Nestes tempos de pandemia do Corona Vírus, cada centavo utilizado na saúde, significa na verdade, salvar vidas e diante deste problema todo recurso é muito bem vindo e é louvável a preocupação do Vereador Loan.



## Em dois anos, Enio Verri indica mais de R\$ 800 mil à Amaporã



Recursos de emendas do deputado Enio Verri foram utilizados para aquisição de trator e retroescavadeira. A indicação mais recente é de R\$ 300 mil para a saúde de Amaporã

O município de Amaporã tem pouco mais de 6.257 habitantes, de acordo com estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia (IBGE). A base econômica da cidade é o campo, onde os moradores se dedicam à pecuária integrada e a agricultura.

Por isso, desde 2020, as indicações de emendas parlamentares do deputado federal Enio Verri têm contribuído para o desenvolvimento econômico do município. Foram dois repasses feitos neste período, de mais de R\$ 550 mil. Com os recursos, a prefeitura fez a aquisição de um trator e uma retroescavadeira. Na última semana, o deputado indicou outros R\$ 300 mil, via o Fundo Nacional de Saúde (FNS), no custeio para ações na saúde municipal.

Em visita à Câmara Municipal de Amaporã, Verri reencontrou o prefeito da cidade, Mauro Lemos, além de servidores e secretários

municipais. O encontro foi restrito

em respeito às medidas sanitárias contra a Covid-19. Todos usaram máscaras, álcool em gel e cumpriram o distanciamento. Também participaram da reunião os vereadores Pedro Ferreira dos Santos e Valdecir Barreto, o Galdério, e sua suplente no Legislativo, Elisabete Souza Pereira. A Polaca do Assentamento também participou da reunião.

Em Amaporã, Enio Verri respondeu dúvidas dos presentes, falou sobre os rumos da política no Brasil e destacou os investimentos no município. “Nosso intuito é que essas emendas possam fortalecer a produção da agricultura local. São dois veículos que vão ajudar os produtores no dia a dia. Além disso, os recursos na saúde vão contribuir no atendimento médico, dando melhores condições para os profissionais e população que utiliza da saúde pública”, afirmou o deputado.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 087/2021

DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀQUELAS ESTABELECIDAS PELOS DECRETOS ESTADUAL Nº 6.983, Nº 7.020 VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica recepcionado e ratificado a prorrogação do disposto no Decreto nº 7020, de 05/03/2021 do Governo do Estado do Paraná, instituído pelo novo Decreto nº 8042 do Governo do Estado do Paraná que Prorroga até às 5 horas do dia 31 de Julho de 2021 a vigência do Decreto nº 7020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo Único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de Junho de 2021 até às 5 horas do dia 31 de Julho de 2021.

Art. 3º Prorroga até às 5 horas do dia 31 de Julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 5º do Decreto nº 6.983, de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Para fins deste Decreto, sendo entendidos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná, é considerados serviços e atividades essenciais:

- I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega. (Redação da alínea dada pelo Decreto Nº 7020 DE 05/03/2021).
b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais. (Alínea acrescentada pelo Decreto Nº 7001 DE 03/03/2021).
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industriais e da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica incluída o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Art. 5º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de Junho de 2021 até às 5 horas do dia 31 de Julho de 2021.

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de Junho de 2021 até as 05 horas do dia 31 de Julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

- I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, do dia 30 de Junho de 2021 até o dia 31 de Julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e prestação de serviços não essenciais, das 08 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação;
II - Academias de ginástica das 6 horas às 20 horas, com limitação de 30% de ocupação;
III - Fica autorizado o retorno das atividades esportivas coletivas, desde que em locais abertos, sem a presença de arquibancada, torcida ou plateia, observadas as regras sanitárias.
IV - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
V - As Igrejas e templos religiosos de qualquer natureza, poderão funcionar com limitação de sua capacidade normal considerando a acomodação de pessoas sentadas, obedecidas às determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde.
VI - Supermercados: das 08:00 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50 %, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio de entrega
VII - Demais atividades e serviços essenciais como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
Art. 8º Permanece suspensa as aulas presenciais em escolas públicas e privadas até a o prazo de vigência deste decreto, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, diante da suspensão das aulas presenciais, realizarão atividades em regime remoto, em face de não interrupção do calendário oficial, podendo fazer a entrega das atividades para os alunos desde que sejam cumpridas as medidas de segurança recomendadas pela OMS.
Art. 9º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 01 de Julho de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I - FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ALMEIDA, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a substituição do Título de Propriedade nº. 2.414, que encontra-se em nome de OLÍMPIO DE OLIVEIRA, referente ao lote urbano nº. 13 (treze) da Quadra 59(cinquenta e nove), localizada na Rua Amazonas s/n, nesta Cidade de Itaguajé.

II - CONVOCA os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da expedição deste edital, reclamações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado com relação ao assunto, após o que presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo expedido novo Título de Propriedade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 02 de Julho de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7333/2021

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1420/2004 - RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguacu, fica concedido APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a Servidora DOROTHY GRITTS MINARDI DE AZEVEDO, com proventos integrais, no total de R\$- 28.114,44 (vinte e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) ao ano, correspondente a R\$- 2.342,87 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Mandaguacu, 05 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 34/2021-PMF
REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 20 de julho de 2021, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

III. REALIZAÇÃO: dia 20 de julho de 2021 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : VIZIO COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA.
Objeto : Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de armação e lentes de óculos para pacientes em vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação : R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, 29 de junho de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação : R\$ 10.944,12 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, 21 de maio de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação : R\$ 2.039,70 (dois mil e trinta e nove reais e setenta centavos).
Vigência da Ata : 12 (doze) meses.

Flórida, 21 de maio de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI EPP
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação : R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, 21 de maio de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - E
Objeto : Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Ata : R\$ 7.122,10 (sete mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos).

Vigência da Ata : 12 (doze) meses.

Flórida, 21 de maio de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-48

DECRETO Nº 46/2021.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto 35/2021 para decretar medidas de apoio pedagógico aos alunos da rede pública municipal visando retorno gradativo às atividades presenciais e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio, Sra. GENY VIOLATTO, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contido nos Decretos Estaduais nº 7.020/2021, 7.716/2021, 7.737/2021 e 8.042/2021 que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 06/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 11 e seus parágrafos 1º e 2º do Decreto 35/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - A partir do dia 26 de Julho de 2021, fica autorizado o atendimento pedagógico nos estabelecimentos Municipais e Estaduais de ensino para alunos com dificuldade de aprendizagem, frequentadores da sala de recursos multifuncional (SRM) e com escasso acesso a internet. As demais turmas retornarão de acordo com as determinações posteriores da Secretaria Estadual e Municipal de Educação, mediante o cumprimento do contido na Resolução 98/2021 da SESA.
§ 1º: O atendimento dar-se-á na seguinte forma:

- I) Educação Infantil e 0 a 3 anos: no momento, permanecem as aulas somente por meio remoto;
II) Educação Infantil IV e V: no momento, permanecem as aulas somente por meio remoto;
III) Educação Fundamental: Sistema híbrido a partir de 26 de Julho de 2021, na forma disposta no "caput" deste artigo.

§ 2º: - Dentre as medidas de segurança sanitária, deve ser observado obrigatoriamente as seguintes:

- I) A escola deverá primar pelas medidas de contingência, respeitando a quantidade de alunos por metro quadrado, bem como todo o protocolo de atendimento;
II) Os pais deverão assinar na secretaria dos estabelecimentos de ensino o termo de responsabilidade autorizando o seu filho a frequentar as aulas presenciais, permanecendo na escola o horário estipulado pela mesma;
III) É obrigatório a utilização de máscara por parte do alunos e professores;
IV) Todos deverão fazer uso individual de materiais escolares e garrafas de água;
V) Crianças categorizadas como grupo de risco não participarão deste apoio pedagógico presencial por motivo de proteção, mas garantirão seu atendimento de forma remota;

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 26 de Julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Inácio - PR, 06 de Julho de 2021.

GENY VIOLATTO

Prefeita do Município de Santo Inácio - PR



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

DECRETO Nº 070, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração na redação dos artigos 1º e a prorrogação do decreto 34/2021 de 31 de março de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o quadro epidemiológico municipal que se encontra em considerável estabilidade sem registro significativo de surto e sem risco iminente de saturação dos serviços de saúde municipal e;

CONSIDERANDO a consulta realizada a presidência do COE Municipal e a equipe de epidemiologia do município;

DECRETA:

Art. 1º - O caput do Art. 1º do Decreto nº34/2021 de 31 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - No período compreendido entre os dias 01 de abril a 20 de julho de 2021, ficam determinadas as seguintes normativas aos estabelecimentos comerciais:"

Art. 2º - Prorrogar a vigência do decreto nº34/2021 de 31 de março de 2021 até as 23h59min do dia 20 de julho de 2021;

Art.3º - Ficam revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, PR, 30 de junho de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

WEVERTON JOSÉ DOS S. LIMA
Diretor de Saúde

ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA
Presidente do COE Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.264/2021.

**SÚMULA:** Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, no município de Santo Inácio.

A Câmara Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná aprovou, e eu GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Seção I  
DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG do Município de Santo Inácio - PR, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

**Parágrafo único.** O conselho fica vinculado à estrutura do Departamento de Administração.

Art. 2º- Compete ao Conselho:

I - sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;

II - fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;

III - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;

IV - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;

V - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;

VI - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;

VII - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno;

IX - outras atividades correlatas.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 8 (Oito) membros, sendo:

I - 04 (quatro) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:

- a) um servidor público municipal;
- b) um Vereador da Câmara Municipal de Santo Inácio – PR;
- c) um representante da Defesa Civil;
- d) um representante da Polícia Militar;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada assim representada:

- a) dois representantes das entidades religiosas (igrejas).
- b) um representante da Associação Comercial
- c) um representante de Associação ou entidade sem fins lucrativos e que desenvolva trabalho voluntariado

§ 1º Para cada titular será indicado o respectivo suplente.

§ 2º Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

§ 3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 4º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º- O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º- O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo único:** O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Seção II  
DO FUNDO

Art. 6º - É criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e de combate à violência e à criminalidade do Município de Santo Inácio, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Art. 7º - Constituem recursos do Fundo:

I - os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;

II - os auxílios e subvenções específicos, transferência voluntária ou qualquer outra forma de recursos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;

III - os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;

IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;

V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 6º desta Lei.

Art. 8º - O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração e será por esta administrado.

**Parágrafo único.** O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 9º - A aplicação de recursos pelo Fundo será efetuada em conformidade com os objetivos previstos no art. 6º desta Lei, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e, mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 10 - A Secretaria do Fundo manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecendo ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados, prestando os esclarecimentos quando solicitado.

Art. 11 - Os recursos do Fundo serão depositados obrigatoriamente em conta a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial do município.

Art. 12 - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Art. 13 - O orçamento do Fundo Municipal de Segurança evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios de universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo único** - Após a promulgação da Lei do Orçamento, a Coordenação do Conselho apresentará ao Departamento de Contabilidade Municipal o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

Art. 14 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

**Parágrafo único:** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizado por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

§ 1º - O orçamento do Fundo de Segurança integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo de Segurança observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

§ 3º - A contabilidade emitirá Balancetes, Demonstrativos e relatórios mensais de gestão, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no que couber.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 05 de Julho de 2021.

*Geny Violatto*  
GENY VIOLATTO  
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

PORTARIA Nº 034/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Serviços Gerais – (feminino), desta municipalidade, LICENÇA - PREMIO, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fúrtivo de 05 de julho de 2021 à 02 de outubro de 2021, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 04 de outubro 2021.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de junho de dois Mil e vinte e um.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 45/2021.

**SÚMULA:** Promove alterações no Decreto 35/2021 e prorroga o prazo de vigência que especifica até o dia 31 de Julho de 2021 e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio, Sra. GENY VIOLATTO, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contido nos Decretos Estadual nº 7.020/2021, 7.716/2021 7.737/2021 e 8.042/2021 que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 06/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto 35/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As medidas contidas neste Decreto terão vigor em todo o território do Município de Santo Inácio, inclusive condomínios, a partir do dia 14/05/2021 até o dia 31/07/2021.

I - DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto 35/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Institui, durante a vigência do presente Decreto, entre às 23:00 horas e às 05:00 horas, diariamente a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 3º do Decreto 35/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais e industriais essenciais descritas no caput deste artigo poderão funcionar em seu horário comercial normal, limitado às 23h:00min, respeitando a limitação de 50% de sua ocupação.

Art. 4º - O inciso I do artigo 5º do Decreto 35/2021, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o inciso II do mesmo artigo.

Art. 5º (...)  
I - até às 23h:00min com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega e retirada;

Art. 5º - Ficam mantidas em vigor todas as demais disposições contidas no Decreto 35/2021 com as alterações que lhe foram aplicadas pelos Decretos posteriores.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Inácio – PR, 30 de Junho de 2021.

*Geny Violatto*  
GENY VIOLATTO  
Prefeita do Município de Santo Inácio – PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogis, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.  
Telefone: (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 01/2021-PMJM  
(extrato)

Concedente: Município de Mandaguçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).  
Representante do Concedente: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

Tomador: Associação Vida e Esperança (CNPJ sob o nº 08.616.560/0001-87).  
Representante do Tomador: Sr. Carlos Roberto Peček, Presidente.

Objeto: Aditivo no valor de R\$ 15.000,00 no Termo de Colaboração nº 01/2021.

Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.

Prazo de vigência: Até 30/04/2022.

Mandaguçu, 05 de julho de 2021.

*Maurício Aparecido da Silva*  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021  
PROCESSO Nº 080/2021

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de julho de 2021 às 09h00 horas, aberto para ampla concorrência, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21/07/2021, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/>, destinado a : AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, BEM COMO, TESTE RÁPIDO PARA COVID 19, E ELETROCARDIOGRÁFO. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 027/2021, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.florai.pr.gov.br](http://www.florai.pr.gov.br).

Florai, 06 de julho de 2021.

*Flavia Mancuzo Gioppo*  
Flavia Mancuzo Gioppo  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021  
PROCESSO Nº 088/2021

A Pregoeira do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2021 às 09h00 horas, aberto para ampla concorrência, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 22/07/2021, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/>, destinado a Aquisição de tintas para vários departamentos desta municipalidade. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 028/2021, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.florai.pr.gov.br](http://www.florai.pr.gov.br).

Florai, 06 de julho de 2021.

*Flavia Mancuzo Gioppo*  
Flavia Mancuzo Gioppo  
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.804, DE 1º DE JULHO DE 2021.

PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná prorrogou até 31 de dezembro de 2021 o estado de calamidade pública por meio do Decreto nº. 7.899 de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as metas públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão ficar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a continuidade do estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de FLORIDA a partir de 1º de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

*Antonio Emerson Sette*  
ANTÔNIO EMERSON SETTE  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2021 no Departamento de Licitação, situado a Praça Santa Cruz, nº 249 – Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE COMPUTADORES (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), DESTINADO A SUPRIIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. O Edital Pregão Presencial nº 24/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município [www.pmsjivai.pr.gov.br](http://www.pmsjivai.pr.gov.br) que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até 08:45 horas do dia 20 de julho de 2021. Horário de abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 05 de junho 2021.

*Sandra Regina Pastrelli Guimarães*  
Sandra Regina Pastrelli Guimarães  
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020  
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR  
CONTRATADO: JULIO CEZAR SANCHES EIRELI.

OBJETO: 3º Termo Aditivo: Aditivo de prazo, com vencimento em 20 de dezembro de 2020, por mais 330(trezentos e trinta) dias, até a data de 16 de novembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso I e V, da Lei nº. 8.666/93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações
-----------------------	---------------------

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 03/2020.  
DATA: 18 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO  
(Para fins de publicação)

Dispensa de Licitação nº 10/2020  
Processo Administrativo nº 25/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratada: NIVEA BARANDAS BERNARDI – ENFERMAGEM  
Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato nº 10207/2020 de Aumento de Vigência Contratual.  
Objeto: Contratação temporária emergencial de um enfermeiro (a) para atuar na porta na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzolon, sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes sintomáticos respiratórios, do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR  
Objetivo: 4º Termo Aditivo de aumento de Vigência ao Contrato nº 10207/2020.  
Fundamentação Legal: Artigo 4 da Lei 13.979/2020.  
VIGÊNCIA: até 30/09/2021  
DATA: 29/06/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901  
CEP: 87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031781

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes (Banco Comercial, Banco Múltiplo, Cooperativa ou Cooperativa de Crédito), legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil para tornarem-se agentes arrecadadores do Tarifas/Taxas do SAMAE do Município de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas em edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.17.512.0100.2.301	Manutenção dos Serviços Adm. SAMAE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fundamento Legal: Artigo 57, II, b, da Lei de Nº 8.666/93  
Inexigibilidade de Licitação: 03/2017  
Valor: R\$1,90 (Um real e noventa centavos) por tarifa.  
Vigência: de 12 meses (doze) meses, contados a partir de 14 de julho de 2021.  
Data: 06/07/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 011/2021

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Table with 4 columns: Inscr., Cargo, Candidato, Clas. Row 1: 374826, Enfermeira, Isabel Fernandes de Souza, 6º

Paço Municipal de Ourizona, 06 de julho de 2021.

Signature of Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2019

SÚMULA - Nomeia Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora LUANA FERMINO DA COSTA-R.G. nº 13.040.655-6-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, símbolo CC-3, a partir de 05 de julho de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Signature of Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2021

SÚMULA - Nomeia Assessor da Secretaria Municipal de Educação

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor GABRIEL HENRIQUE MAROLDI- R.G. nº 14.134.908-2-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC-4, a partir de 05 de julho de 2021, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Signature of Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2021

SÚMULA - Exonera a pedido o Sr. Joelson Julio da Silva e dá outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado a pedido a senhor JOELSON JULIO DA SILVA, R.G. nº 8.966.644-9-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Habitação a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

Signature of Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2021

SÚMULA - Exonera a pedido a Sra. Patricia Dutra Garcia e dá outras providências.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a senhora PATRICIA DUTRA GARCIA, R.G. nº 9.856.957-0 PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Programas Habitacionais a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

Signature of Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 661/2021.

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Ficam incluídas as seguintes ações na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Table with 7 columns: Descrição da Ação, Unid. Orç., Tipo, Produto, Unid., Ano, Metas, Valor. Includes rows for Programa 0009 and Programa 0011.

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2021:

Table with 7 columns: Descrição da Ação, Unid. Orç., Tipo, Produto, Unid., Metas, Valor. Includes rows for Programa 0009 and Programa 0011.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a criação das seguintes dotações:

Table with 4 columns: Inscr., Cargo, Candidato, Clas. Row 1: 09, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 4º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3º desta lei serão provenientes do produto de Operações de Crédito autorizadas em Lei, conforme Art. 43 § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 662/2021

Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 33.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para a criação das seguintes dotações:

Table with 4 columns: Inscr., Cargo, Candidato, Clas. Row 1: 07, SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1º desta lei serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R\$ 33.000,00, conforme Art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Table with 4 columns: Inscr., Cargo, Candidato, Clas. Row 1: 07, SECRETARIA DE SAÚDE

Table with 4 columns: Inscr., Cargo, Candidato, Clas. Row 1: 12, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 659/2021.

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 103.500,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Table with 7 columns: Descrição da Ação, Unid. Orç., Tipo, Produto, Unid., Ano, Metas, Valor. Includes rows for Programa 0009 and Programa 0011.

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2021:

Table with 7 columns: Descrição da Ação, Unid. Orç., Tipo, Produto, Unid., Metas, Valor. Includes rows for Programa 0009 and Programa 0011.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), para a criação das seguintes dotações:

Table with 4 columns: Inscr., Cargo, Candidato, Clas. Row 1: 09, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 4º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.18.10.9.1.10.00.00.00, Fonte 31804, no valor de R\$ 100.000,00, conforme Art. 43 § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Table with 4 columns: Inscr., Cargo, Candidato, Clas. Row 1: 12, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 660/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de FLÓRIDA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I - Construção de Barracão Industrial
II - Instalação e Rebaixamento de Luminárias em Vias Públicas;
III - Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 06 de Julho de 2021.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 135/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 46.880,13 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with 5 columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento, Fonte, VALOR. Row 1: 07.01.10.301.0011.2.043, Mantor os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I - Anulação parcial de dotações orçamentárias:

Table with 5 columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição Projeto Atividade/Descrição Elemento, Fonte, VALOR. Row 1: 07.01.10.301.0011.2.043, Mantor os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Signature of Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado/PR – SISEMUC, entidade associativa de 1º grau sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº. 00570567000101, cumprido o que determina o Estatuto, vem, **CONVOCAR** todos os sindicalizados, que estejam em dia com as obrigações estatutárias, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que realizar-se-á no dia **19 de julho de 2021 (dezenove de julho de dois mil e vinte e um)**, às **16h00**, na Sede do Sindicato, situado na Rua Maranhão, 101, Centro, na cidade de Colorado/PR, para ser eleito pela categoria os membros para composição da **Comissão Eleitoral**, constituída de 05 (cinco) membros, integrantes ou não da categoria, sendo 02 (dois) membros indicados pela Diretoria do Sindicato, e 03 (três) membros eleitos em Assembleia, sendo que os mesmo não poderão ser candidatos ao pleito que se realizará. A realização da Assembleia será realizada de acordo com o Decreto Municipal e Estadual, seguindo todas as medidas de segurança de combate ao coronavírus (COVID-19), abstendo-se o Sindicato de promover qualquer aglomeração no dia da Assembleia.

Colorado/PR, 06 de julho de 2021.

*José Alves*  
**JOSÉ ALVES**  
Presidente do Sisemuc



**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

A Câmara Municipal de Colorado, inscrita no CNPJ Nº 76.730.928/0001-93, situada na Rua Mato Grosso, 669, Colorado, Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o Processo Administrativo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Perícias Médicas ou Medicina do Trabalho que fornecerá junta médica, composta por apenas um médico, para realização de perícia e confecção de laudo pericial para subsidiar as decisões administrativas referentes a eventuais pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde ou concessão de benefício de aposentadoria por invalidez de servidores efetivos integrantes do quadro profissional desta Casa de Leis; foi declarada DESERTA, pois até a hora previamente designada para início da sessão na plataforma digital no endereço [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), não houve propostas de empresas interessadas no certame.

Colorado/PR, 06 de julho de 2021.

*Priscila Francinelo Apolinário*  
**Priscila Francinelo Apolinário**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001-60

**DECRETO Nº 000164/21**

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

**DECRETA**

- Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 155.000,00 destinado a reterpor (a) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
    - 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
  - 61 03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00
  - 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
    - 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 296 07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
  - 07.02 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
    - 07.02.10.304.0007.2.036-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
  - Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial (ou total) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
  - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
    - 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
  - 46 03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
  - 03.02 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
    - 03.02.04.122.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
  - 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
    - 03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
  - 04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
    - 04.01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
  - 72 04.01.04.129.0004.2.009-3.3.90.39.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
  - 04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
    - 04.04.04.121.0004.2.012-3.3.90.39.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 6.000,00
  - 04.01 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
    - 04.01.04.129.0004.2.009-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
  - 04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
    - 04.04.04.121.0004.2.012-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
  - 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
    - 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 334 07.01.10.301.0007.2.085-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 6 de Julho de 2021

*Edna de C. Carmine Contini*  
**EDNA DE C. CARMINE CONTINI**  
Prefeita Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa JAQUELINE HANDA - CNPJ: 82.192.279/0001-17, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 62, centro, CEP: 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí - PR, objetivando a aquisição de materiais de expediente, a fim de atender toda a demanda da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí/PR, no valor contratual estimado R\$ 1.446,15 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 06 DE JULHO DE 2021.

*Sandra Douglas de Paula*  
**SANDRA DOUGLAS DE PAULA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA

**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO o ato supra, de autoria de Sandra Douglas de Paula, Auxiliar Administrativa, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., 06 DE JULHO DE 2021.

*David Renan Costa*  
**DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



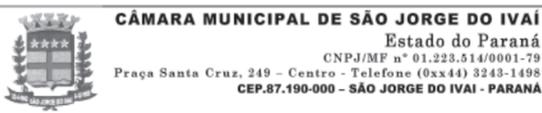
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01219/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2021  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.  
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA; CNPJ Nº 03.725.725/0001-35  
OBJETO: Prestação de Serviços especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.  
VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.01.01.031.0001.2.111 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA  
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir dessa publicação.  
FORO: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná.  
DATA: 02 de julho de 2021.



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02217/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2021  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.  
CONTRATADO: JAQUELINE HANDA; CNPJ Nº 82.192.279/0001-17  
OBJETO: Aquisição de Materiais e expediente, a fim de atender toda a demanda da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí/PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.446,15 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.01.01.031.0001.2.111 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO  
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir dessa publicação.  
FORO: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná.  
DATA: 06 de julho de 2021.

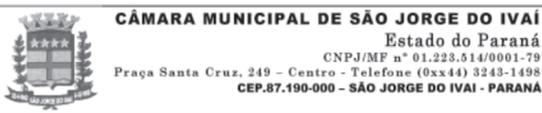


**SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021, para a Prestação de Serviços especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data dessa publicação, estimula-se um valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), adjudicado a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, empresa pública com a personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF: 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sala 02, Bairro: Meia Praia, CEP: 88.200-000, no Município de Itapema/SC.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 02 DE JULHO DE 2021.

*David Renan Costa*  
**DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

SÚMULA: ALTERA O REGIMENTO INTERNO (Resolução 02/2012) MODIFICANDO O ARTIGO 140, INSERINDO O PARÁGRAFO 4º, 5º E 6º NO REFERIDO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Ivaí - PR, com base no artigo 240 do Regimento Interno, aprovou e eu, o Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Insere os parágrafos 4º, 5º e 6º ao artigo 140 com a seguinte redação:

“Parágrafo 4º - O direito de falar por último em explicações pessoais em cada Sessão Ordinária obedecerá ao rodízio entre os Senhores Vereadores, levando em consideração a posição dos assentos no plenário, iniciando com o Primeiro Secretário e finalizando com o Presidente, sempre da direita para a esquerda.

Parágrafo 5º - Caso houver falta do Vereador na posição de falar por último, o direito será exercido pelo próximo da direita.

Parágrafo 6º - As inscrições para explicações pessoais se encerram quando o Vereador com o direito de falar por último iniciar sua fala”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 06 de julho de 2021.

*David Renan Costa*  
**DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS**  
Presidente  
*Edilson Pavoni*  
**EDILSON PAVONI**  
1º Secretário



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua Juvenino Baraldi nº 270 - Centro  
Email: cmdcamgcu@gmail.com  
Fone (44) 3245-2312 - CEP 87.160.000 - Mandaguai - PR

**RESOLUÇÃO Nº 07/2021**

SÚMULA: Aprovação do Projeto da Associação Vida e Esperança (AVE) do Edital de Chamamento Público 001/2021 do CEDCA/PR, para as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação em plenária realizada no dia 28 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Projeto da Associação Vida e Esperança (AVE), no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) do Edital de Chamamento Público 001/2021 do CEDCA/PR, para as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguai, 28 de junho de 2021.

*Sabrina Chiciuc Souza*  
**SABRINA CHICIUC SOUZA**  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua Juvenino Baraldi nº 270 - Centro  
Email: cmdcamgcu@gmail.com  
Fone (44) 3245-2312 - CEP 87.160.000 - Mandaguai - PR

**RESOLUÇÃO Nº 08/2021**

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação da Deliberação nº 24/2021 do CEDCA/PR, na modalidade Fundo a Fundo em Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação em plenária realizada no dia 06 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 24/2021 do CEDCA/PR, na modalidade Fundo a Fundo em Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19.

Art.2º - O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será utilizado no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) em Benefícios Eventuais, com famílias que acolheram crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais devido ao COVID 19.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguai, 06 de julho de 2021.

*Sabrina Chiciuc Souza*  
**SABRINA CHICIUC SOUZA**  
Presidente do CMDCA



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Departamento Municipal de Licitações  
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1239 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000  
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2021  
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, objetivando contratação de empresa no ramo de fornecimento de Etanol- Alcool Combustível, destinado ao abastecimento da frota de veículos municipais de Cruzeiro do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, as empresas: TOSHINORI SODA E CIA LTDA, CNPJ nº 75.086.108/0001-48, com sede Pc Walter da Silva Ramos, 25 - Cep: 87.650-000, na Cidade de Cruzeiro do Sul -Paraná, no valor total de R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Cruzeiro do Sul, 05 de Julho de 2021

*Marcos Cesar Sugliani*  
**Marcos Cesar Sugliani**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021**

A CAMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.868.608/0001-32, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Rosineide de Assunção Nariari, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021						
Contratada: <b>ALCATECH - DIEGO ALCARRIA RE - CNPJ/MF: 34.458.084/0001-23 05149615978</b>						
Objeto do Contrato: <b>Aquisição de equipamentos de informática</b>						
Valor: <b>R\$ 17.586,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta e seis reais)</b>						
Data da assinatura: 06 de julho de 2021.						
Dotação Orçamentária						
Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
1	01.01	1.005	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00	R\$28.324,89	R\$17.586,00
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.						

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR, 06 de julho de 2021.

*Rosineide de Assunção Nariari*  
**Rosineide de Assunção Nariari**  
Presidente da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
Estado do Paraná  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
CNPJ 76.970.359/0001-53  
[www.itaguaje.pr.gov.br](http://www.itaguaje.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 089/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e as que lhe são conferidas pelo inciso I, letra "O" do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **FLÁVIO ANTÔNIO RODRIGUES MENDES**, portador do RG nº 17.172.533-5 SSP/SP e do CPF nº 083.161.388-24, para a partir de 07/07/2021 exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, com vencimentos símbolo CCI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62

**DECRETO Nº. 80/2021**

SÚMULA: Declara Licitação Deserta, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 20/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) esta restou DESERTA,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, a licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 20/2021, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS CILINDRO P45 E P13, BEM COMO AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE REGISTRO DE REGULAÇÃO DE GÁS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.**

Art. 2º Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

UNIFLOR/PR, 06 DE JULHO DE 2021.

*José Bassi Neto*  
**JOSÉ BASSI NETO**  
Prefeito Municipal



PARANAÍ

## Campanha do 8º Batalhão da PM doa três mil litros de leite para a Santa Casa



A Campanha do Leite teve apoiada OAB e Vizinhos Solidários e arrecadou mais de 20 mil litros

Às vésperas de completar 51 anos, comemorados nesta quarta-feira, dia 30, o 8º Batalhão de Polícia Militar fez a entrega de 3 mil litros de leite para a Santa Casa de Paranaíba. Esta quantidade é suficiente para atender a demanda do hospital por um período de aproximadamente 60 dias. A entrega do produto foi feita no final da tarde desta terça-feira (dia 29), na Unidade Morumbi, onde funciona o almoxarifado da instituição.

A doação é fruto da Campanha do Leite e marca, há oito anos, o mês de aniversário da Unidade Militar, que está comemorando seus 51 anos nesta quarta. A campanha tem o apoio da Subseção da OAB de Paranaíba e do grupo Vizinhos Solidários do Teatro Municipal. A entrega do leite foi feita pessoalmente pelo comandante do 8º BPM, tenente-coronel Jefferson Luiz dos Santos, que estava acompanhado de oficiais e praças, e pela presidente da OAB-Paranaíba, Célia Zanatta, acompanhada da advogada Franciele Surjus.

Ao receber o leite, o presidente da Santa Casa, Renato Augusto Platz Guimarães, disse que a doação “ajuda muito. É um trabalho de coração que o 8º Batalhão está fazendo. O coronel Jefferson é uma pessoa iluminada. Há muito tempo tem nos ajudado, não é de hoje. Ele sabe o que nós passamos”.

Segundo Guimarães, “é importante que todo mundo ajude o hospital, principalmente nesta hora que estamos passando uma fase muito difícil de pandemia no país e no mundo. A população ajuda muito, tem bom coração e isto estimula a nossa diretoria a trabalhar cada vez mais e enfrentar as dificuldades”.

Ao ser informado que os três mil litros de leite vão atender a demanda da Santa Casa por dois meses, o coronel Jefferson disse que “a gente fica muito feliz”. Acrescentou que “é muito bom a gente saber que está contribuindo com estas pessoas, com a Santa Casa que tanto luta e para dar dignidade às pessoas que estão em tratamento. É um momento gratificante, de muita honra para o 8º Batalhão”.

O oficial demonstrou satisfação com o resultado da campanha. “É um trabalho que foi iniciado em maio, com o apoio da OAB. A presidente Célia Zanatta, muito entusiasmada com a campanha, disse que atingiríamos 15 mil litros e estamos superando esta marca”, sublinhou o comandante.

**META SUPERADA** – Sobre a meta ter sido ultrapassada já na terça-feira, passando dos 20 mil litros, quando a expectativa de arrecadação era de 15 mil litros, o coronel atribuiu o fato ao “amor ao próximo. Percebemos isso. Teve pessoa que foi até o 8º Batalhão e levou uma caixa

de leite. Às vezes tirou o seu próprio alimento para poder estar participando da campanha. Isso não tem preço. Se tivéssemos mais gente com a mesma dignidade dessa pessoa que levou uma caixa, em todos os outros segmentos da sociedade, com certeza nossa sociedade seria muito melhor”.

Por sua vez, a presidente da OAB-Paranaíba, Célia Zanatta, também comentou este fato. “Esse sempre foi o intuito da campanha e que buscamos ter também na nossa classe: a união. Não importa a quantidade, o importante é participar. Sempre falamos isso em nossa entidade, de que unidos somos fortes. Então uma caixa de leite ou 100 são importantes, porque o importante é estar no grupo, participar, fazer o melhor. A pessoa que doa um litro de leite é aque tira da própria boca, é humilde e tem o coração aberto. Isto é muito emocionante e cria uma onda que vai envolvendo mais e mais pessoas, mais e mais a nossa comunidade”.

Zanatta destacou ainda que “é muita emoção, é um momento muito especial ser parceira do 8º Batalhão junto com o Grupo dos Vizinhos Solidários, na pessoa da Beatriz Kirchner, que lidera e coordena o grupo, porque a gente vê, a cada campanha, uma superação. Na primeira vez que participamos foi arrecadado em torno de 5 mil litros, depois 12 mil e agora vamos passar de 20 mil litros. Então é muito gratificante você ver as pessoas se unindo num momento tão difícil que atravessamos com a pandemia, pessoas perdendo entes queridos. E a sensação que a gente tem é de união realmente, que as pessoas têm a fraternidade no coração, busca a solidariedade, ajudar o seu próximo”.

Ela elogiou a iniciativa do 8º Batalhão, afirmando que a unidade militar “desperta isso (sentimento de solidariedade) nas pessoas. Além de zelar pela nossa vida, pela nossa segurança, também, neste momento de pandemia faz este gesto de solidariedade. Então é muito gratificante de participar da campanha e levar ao nosso próximo um pouco de fraternidade, um pouco de alimento para diminuir a dor das pessoas neste momento”.

O presidente Renato Guimarães, que recebeu a doação junto com o diretor-geral Hércules Alencar Arrais, destacou o momento de dificuldades que vive a Santa Casa. Segundo ele, a situação do hospital “estava mais ou menos em ordem, com as finanças equilibradas, as contas fechavam”.

Hoje já não fecha mais. Há um ano e três meses (período da pandemia) estamos trabalhando no vermelho, cada vez mais vermelho e não sei onde vamos chegar. Mas Deus é muito grande e vai nos ajudar”.

## Deputado Nishimori visita cidades de sua base política

O deputado federal Luiz Nishimori aproveitou o recesso parlamentar para visitar cidades de sua base eleitoral. Em dois dias, Nishimori esteve em cinco cidades: Santo Inácio, Santa Inês, Colo-

rado, Paracity e Cruzeiro do Sul. Além disso, ele tem recebido e acompanhado prefeitos, vereadores e lideranças em audiências na capital federal.

Segundo o deputado, para muitos prefeitos, o início do mandato é um

período conturbado. “Estamos dando todo apoio aos gestores nesse momento. Muitas prefeituras com problemas das administrações anteriores e nós temos ajudado tanto durante essas visitas na região quanto em audiências nos

órgãos governamentais por meio de contatos em Brasília”, explicou. Nishimori também tem discutido projetos de governo e ouvido quais são as principais demandas para ver a melhor forma de ajudar cada município.

### EM SANTO INÁCIO O DEPUTADO VISITOU O MUSEU COM PEÇAS DA REDUÇÃO JESUÍTICA



Nesta sexta-feira, 02, a Prefeita, Geny Violato, a Presidente da Câmara de vereadores, Tereza Tavares da Mota, Vereadores e Lideranças locais receberam em Santo Inácio o deputado federal Luiz Nishimori. Conversamos sobre investi-

mentos para a área da piscicultura, aproveitando o potencial da nossa cidade, fomentando o turismo e a economia. Ele também conheceu as dependências do Museu Histórico de Santo Inácio, que guarda um valioso patrimônio da Redução Jesuítica. Obrigado deputado

Nishimori e comitiva pela visita. Seja sempre bem-vindo!

O Parlamentar já destinou 480 mil reais em emendas para o município, dentre elas 100 mil reais a compra de equipamentos para UBS, 80 mil para a compra de uma ambulância, 150 mil reais

já indicados para a compra de equipamentos para UBS, mais 150 mil reais também indicados para o custeio de saúde no município e assumiu compromisso de trabalhar para recursos de 250 mil para revitalização da Praça em memória aos Jesuítas.

### ENTREGA DE RECURSOS PARA SANTA INÊS

O deputado federal Luiz Nishimori cumpriu agenda parlamentar no município de Santa Inês, o parlamentar foi recepcionado pelo prefeito, Bruno Luvisotto, o vice-prefeito, Adenilson Pacheco, e o vereador Zuza da Saúde.

Nishimori tem realizado um grande trabalho em prol do município e já destinou mais de 1 milhão de reais em emendas individuais para as áreas de saúde, agricultura e infraestrutura. Ao todo já foram pagos 450 mil reais para custeio de saúde no município, já está



empenhado 150 mil reais para a aquisição de um trator e 300 mil reais para custeio

do município, o parlamentar também já indicou para este ano mais 100 mil reais para

o custeio de saúde e mais 150 mil para o custeio do município.

### PARA COLORADO NISHIMORI ANUNCIA MAIS NOVIDADES



Luiz Nishimori visitou Colorado, onde foi recepcionado pelo prefeito, Marcos Mello. O deputado anunciou a indicação de inúmeros recursos para o município, dentre eles, 120 mil reais para a construção de estufas para os

feirantes da Feira do Produtor, 200 mil reais para a compra de equipamentos e materiais para o hospital Santa Clara e 400 mil reais para o custeio de saúde no município.

Ao todo o parlamentar já destinou mais de 1,5 milhões de reais em emendas para o

município, mais recursos do governo federal e indicações, como o carro para a polícia militar realizar a patrulha rural do município que o deputado pleiteou junto ao Ministério do Trabalho. Além dos recursos anunciados esta semana Nishimori já havia destinado

recursos para a área de saúde, agricultura e infraestrutura, foram 400 mil reais para a aquisição de materiais, equipamentos e custeio de saúde, 250 mil reais para a adequação de estradas rurais e um trator no valor de 107 mil reais.

### RECURSOS DESTINADOS PARA A FEIRA DO PRODUTOR DE CRUZEIRO DO SUL



O deputado federal Luiz Nishimori (PL-PR) também esteve em Cruzeiro do Sul, onde foi recepcionado pelo prefeito César Sugigán, durante o encontro conversaram sobre os recursos destinados para o município e sobre as atuais demandas, o parlamentar tem destinado

recursos principalmente para as áreas de saúde e agricultura. Entre os recursos já entregues estão a Ampliação do Hospital Municipal no valor de 250 mil reais, um caminhão caçamba no valor de 500 mil reais, uma pá carregadeira e um caminhão e uma mini pá carregadeira no valor de 150 mil reais, uma

ambulância no valor de 170 mil reais, e mais de 800 mil reais em equipamentos, materiais e custeio de saúde para o município. Incluindo as duas últimas indicações para 2021, 350 mil reais para a padronização da Feira do Produtor e mais 100 mil reais para o custeio de saúde no município, Nishimori

já destinou mais de 2,5 milhões de reais em emendas para Cruzeiro do Sul. Na visita o parlamentar assumiu o compromisso de destinar recursos para revitalização do Ginásio Municipal de Esporte Manoel Fernandes, para a troca do piso da quadra e recuperação da cobertura no valor de 120 mil reais.

### PARANACITY RECEBE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE

No início do mês o deputado federal Luiz Nishimori (PL-PR) esteve na região para visitar os municípios, fazer a entrega de recursos, e verificar a necessidade de indicação de emendas. Paracity foi uma das cidades visitadas que já recebeu um investimento de quase 2 milhões de reais em emendas do parlamentar.

As últimas indicações foram 150 mil reais para custeio do município e mais 268 mil reais para serem aplicados na saúde.



Os recursos anteriores foram principalmente para as áreas de saúde, agricultura e saneamento, foram 700 mil

reais para a compra de equipamentos, materiais e custeio de saúde no município, 500 mil reais para a compra de um

caminhão caçamba e uma pá carregadeira, e mais 200 mil reais para a aquisição de um caminhão compactador de lixo.



### Prefeitura Municipal de Itaquajé

ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
 CNPJ 76.970.359/0001-53



### Prefeitura Municipal de Itaquajé

ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
 CNPJ 76.970.359/0001-53



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ  
 DETENTORA: MORISHITA & MORISHITA LTDA

Aos vinte e quatro dias de junho de 2021, no Paço Municipal, situado à Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, o MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.375/000146, houve a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços do Pregão Presencial, agora devidamente homologado, resolve, nos termos do acordo com Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/14, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, em epígrafe, tendo como vencedor do certame a empresa MORISHITA & MORISHITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.079.367/0001-42, situada na Av. Raposo Tavares, nº 284, bairro Centro, CEP: 86.650-000, nesta cidade de Santo Inácio, estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio Sr. NILSON KOITI MORISHITA, residente e domiciliado na Av. Raposo Tavares, nº 284, bairro Centro, CEP: 86.650-000, nesta cidade de Santo Inácio, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.899.609-6 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 564.382.579-15, conforme documento comprobatório, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

**Cláusula Primeira:** O Processo Administrativo nº 054/2021, de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, espécie Presencial nº. 019/2021 teve por objeto o Registro de Preços da proposta mais vantajosa para aquisição de peças automotivas, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital do processo em epígrafe que desta Ata é parte integrante.

#### DO PREÇO E SEU REAJUSTE

**Cláusula Segunda:** Os preços totais que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços serão de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), considerando o maior desconto, conforme tabela a seguir:

LOTE 01				
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA PESADA	VEÍCULO	ANO	PLACA	
			Desconto % da empresa	
	FORD CARGO 1317 E	2008/2009	ASN 2180	44%
	FORD CARGO 1317 E	2009/2009	ARH 9382	44%
	FORD/12000L	1998	AHW 9336	44%
	M. BENS/ATRON 2729 K 6X4	2013	AYF 3398	44%
	IVECO/VERTIS 130 V18	2011/2012	AVL 4582	44%
	FORD 4000	1985	BK 7314	44%
	TOYOTA/BANDEIRANTES	1985	AIC 8825	44%
	MERCEDES BENZ 1113	1973	AEG 2145	44%
	FORD/CARGO 1119	2018/2019	BDE2G74	44%
VALOR DO LOTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).				

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

#### 05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

##### 002 Divisão de Transporte Rodoviário Municipal

##### 26.782.0011.2042 Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário Municipal

00515 3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo  
 00520 3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo  
 00530 3.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo  
 003 Divisão de Serviços Urbanos  
 15.452.0011.2043 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos  
 00630 3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo  
 00635 3.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo  
 00640 3.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo

#### 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

##### 001 Divisão de Ensino

##### 12.361.0007.2033 Manutenção e Oferta de Transporte Escolar

00985 3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo  
 00990 3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo  
 00995 3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo

#### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula Quinquagésima Sétima:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo a vigência entre 05 de julho de 2021 até 04 de julho de 2022. Fica eleito o foro do Município de Colorado para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.  
 Santo Inácio, em 05 de Julho de 2021.

GENY VIOLATTO  
 Prefeita Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ 76.970.375/0001-46

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021-PMSI TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

- Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO
- Contratado: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ 22.662.410/0001-30
- Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
- Valor do Contrato: R\$ 101.865,08 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos).
- Prazo de vigência do Contrato: 04/07/2022
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinatura do Contrato: 05/07/2021



### Colorado

www.colorado.pr.gov.br  
 Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200  
 CNPJ: 76.970.326/0001-03

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 048/2021.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna publico a retificação da publicação da ratificação da Dispensa nº 048/2021, publicado no jornal o regional nº 3336 em 04/07/2021, página 09, da referida data.

Onde se lê:  
 DISPENSA Nº: 047/2021.

Leia-se:  
 DISPENSA Nº: 048/2021.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.  
 Colorado, 05 de Julho de 2021.

Marcos José Consultor de Mello  
 Prefeito



### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
 Ourizona - Paraná

#### Portaria nº. 134/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora CINTIA HELENA VALENTE SILVA, RG. 3.328.371-7 PR, lotado como Assistente Social, compreendido no período de 05/07/2021 a 19/07/2021 referentes ao período aquisitivo de 03/10/2019 a 03/10/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE JULHO DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO  
 Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31-2021

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2021

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ  
 Contratado VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ Nº. 07.257.649/0001-31.

Objeto - REGISTRO DE PREÇO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PELO PRAZO DE DOZE MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E CAMIONETAS, CAMINHÕES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, DESTES MUNICÍPIO.

Valor:

LOTE 1- VAN, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS

- LINHA MECÂNICA PEÇAS INTERNA DO MOTOR;
- LINHA MECANICA PEÇAS EXTERNAS DO MOTOR;
- LINHA SUSPENSÃO E FREIOS;
- LINHA ELÉTRICA (BATERIAS, ALTERNADOR, BOMBAS, CORREIAS, MOTOR DE PARTIDA, FARÓIS, LÂMPADAS LANTERNAS, PAINEL DE INSTRUMENTOS, ETC.);
- RODAS, PARA-CHOQUES E ACESSÓRIOS;
- LINHA ALIMENTAÇÃO, (INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO ELETRÔNICA;
- AUTO VIDROS (VIDROS EM GERAL, MÁQUINAS DE VIDROS, BORRACHAS, CANALETAS, PARA-BRISAS, ETC.);
- CAPOTARIA E TAPICARIA EM GERAL (BANCOS, CAPAS DE BANCO (CORVINO OU COURO) REVESTIMENTOS INTERIORS, CARPETES, ETC.);
- ESCAPAMENTOS - TUBO DE SAÍDA DO MOTOR (TUBO DIANTEIRO), TRANSERO CATALÍTICO (CATALISADOR), SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO E SILENCIOSO TRASEIRO, ETC.);
- DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIREÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA;
- PEÇAS PARA AR CONDICIONADO;
- CÂMBIO, EMBREAGEM E TRANSMISSÃO;
- BOMBA INJETORA E BICOS;
- MOLA E MOLEJO;
- ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS;
- RADIADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
01	VAN, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS - Forneimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos/máquinas do Município, usando como critério o Maior Desconto Percentual com base de preços praticados através da TABELA DO FABRICANTE que poderá ser obtida com o próprio fabricante ou sistema eletrônico (Audatex), fornecida pelos licitantes sem ônus para a contratante, caso a administração constatar que o valor de mercado é mais vantajoso que os demais apresentados anteriormente, poderá através de média aritmética, realizar cotações de no mínimo 3 (três) orçamentos de preço de mercado, usando como parâmetro o produto ofertado e a respectiva marca, a licitante vencedora deverá sujeitar-se a média de valores de mercado apresentado pela administração, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preço.	R\$ 126.320,00	0,00%	61%

Dotação:  
 09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00 - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00 - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00 - 512 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00 - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00 - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00 - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.30.00.00 - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.003.08.244.0029.6.052.3.3.90.30.00.00 - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.30.00.00 - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.30.00.00 - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.003.08.244.0029.6.049.3.3.90.30.00.00 - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.305.0012.2.047.3.3.90.30.00.00 - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.30.00.00 - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00 - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.12.361.0035.2.017.3.3.90.30.00.00 - 31116 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.12.361.0035.2.018.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00 - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência:  
 12 (doze) meses.

Itaquajé, 22 de Junho de 2021

CONTRA-SIN

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR  
 Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ  
 C.N.P.J. 76.276.975/0001-62

#### PORTARIA Nº. 187/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE

EXONERAR a Servidora "NATALIA CRISTINE DA SILVA", a partir do dia 05 de julho de 2021, portadora da cédula de identidade RG. nº. 10.786.679-5/PR e CPF: 096.385.499-20 do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

Art. 3º - Fica revogada eventuais disposições contrárias expedidas anteriormente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um ).....

JOSÉ BASSI NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL



### Prefeitura Municipal de Itaquajé

ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
 CNPJ 76.970.359/0001-53

#### PORTARIA Nº 075/2021

O Prefeito Municipal de Itaquajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CÍCERO ASCENIO CARRASCAR	30/03/2018 a 29/03/2019	05/07/2021 a 03/08/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquajé,

Em 05 de julho de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR  
 Prefeito Municipal

CLEBER MONTRE DOS SANTOS  
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ  
 C.N.P.J. 76.276.975/0001-62

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº. 01/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2021.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
 CNPJ Nº: 11.340.009/0001-68

ENDEREÇO: Rua Barão Paranapiacaba, na Cidade de Santos, Estado do São Paulo.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de realização de consultoria em investimento do Fundo de Previdência do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 01 DE JUNHO DE 2021.

LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI  
 Presidente do Fundo de Previdência



### Colorado

www.colorado.pr.gov.br  
 Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200  
 CNPJ: 76.970.326/0001-03

#### PORTARIA Nº 086/2021

Colorado, 05 de julho de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

#### RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- SONIA MARIA BORTOLETO Portadora do RG nº 6.226.335-0-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único - Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 02.08.2009 à 02.08.2019, licença esta a ser gozada durante o período de 23.06.2021 à 22.12.2021, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PEDRO DO CARMO FERRARI  
 Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 033/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, em que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

- Considerando o Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.230, de 31 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.737, de 27 de maio de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 7.893, de 11 de junho de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 8.042, de 30 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Santa Inês, Bruno Vieira Luisotto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Prorroga até dia 31 de julho de 2021 a vigência do Decreto nº 013/2021 do Município de Santa Inês-Pr., em consonância ao Decreto Estadual nº 8.042, de 30 de junho de 2021, permanecendo suspensas as aulas presenciais no município em se tratando de escolas municipais.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.

Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021.

Art. 5º Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 05 horas do dia 31 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - Reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de junho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 9 horas às 18 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, com limitação de 30% de ocupação;

III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 21 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

IV - demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;

V - supermercados: das 8 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.

Art. 7º Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, a critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado, a fim de cientificá-lo.

Art. 8º As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Parágrafo Único - Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 9º A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por esse decreto será multada em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição de atividade por 24 horas.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência a interdição da atividade até 72 horas.

Art. 10º. A pessoa física que descumprir as regras impostas por este decreto será penalizada com multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

§1º. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

§ 2º. Em se tratando de violação e proibição de realizações de festas e eventos com mais de 15 pessoas, a multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) será multiplicada pelo número de pessoas que excederem o limite permitido, e será de responsabilidade dos noivos, organizadores e do proprietário local em que se realizou o evento, da forma solidária.

§3º. Fica estipulado uma multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser multiplicado em até 10 (dez) vezes o valor por reincidência em flagrante, em caso de descumprimento para a pessoa física que for notificada como suspeito e foi orientada para realizar o isolamento.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de 06 de julho de 2021, revogando exposto em contrário.

Santa Inês, em 06 de julho de 2021.

Bruno Vieira Luisotto
Bruno Vieira Luisotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 188/2021.

DISPENSA: Nº 047/2021.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 08.788.720/0001-75 - MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SERGIO APOLINARIO GONCALVES-ME.
CNPJ: 02.632.978/0001-00.

VALOR: R\$ 14.844,00 (QUATORZE MIL OTOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

09.001.10.301.0007.2.024 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE - Reduzido 361 (Fonte 1494) - Valor: R\$ 14.844,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais) - Mobiliário em Geral

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminal
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO CONFORME EMENDA Nº 01,04,06 DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.

CNPJ: 79.696.969/0001-07.

VALOR: R\$ 49.111,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E ONZE REAIS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO - CNPJ: 79.696.969/0001-07.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminal
GESTOR

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

PORTARIA Nº 081/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Designa Esbelta Ferreira Pinto, como gestora do Convênio, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Esbelta Ferreira Pinto, Diretora do Departamento Municipal de Educação, como gestora do Convênio objeto do Ofício Circular nº 18/2021 - SEAB/DESAN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 06 DE JULHO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Estado do Paraná
Exercício: 2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

DATA: 28/06/2021 PROTOCOLO: / PROCESSO: 39

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SERRALHEIRA H BARROS LTDA
CNPJ: 80.379.043/0001-69 Ins. Estadual:
Endereço: RUA VEREADOR JOSE FERNANDES, 781
Bairro: JARDIM INDEPENDÊNCIA Cidade: SARANDI - PR CEP: -
Telefone: -

OBJETO
Aquisição de um armário cofre para esta municipalidade.

DESPESA
Programática Fonte Descrição
0300304122000220104490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)
Lot Orde Item Descrição Unidade Qtde. V. Unitário V. Total
1 1 22030 Armario cofre modelo HB-014 OUM 1,00 2.699.0000 2.699,00
1 2 22031 Forração interna na cor vermelho cor cinza claro OUM 1,00 150.0000 150,00
Total: 2.849,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Bruno Vieira Luisotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.600-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 19/2021

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de julho de 2021, às 14 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 19/2021, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de um veículo automóvel para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇÃO SESA nº 769/2019 e contrapartida municipal.

Santa Inês, 05 de julho de 2021.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOIEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 152/2021

SÚMULA: Designa o Servidor efetivo JEAN MARQUES COUTINHO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para responder cumulativamente pela função de Assessor de Fiscalização Fazendária.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JEAN MARQUES COUTINHO, portador da cédula de identidade sob nº 7.346.638-5 e inscrito no CPF sob nº 053.031.729-02, Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Fiscal de Tributos, conforme do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas funções do cargo efetivo, pelo exercício da função de Assessor de Fiscalização Fazendária, a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica assegurada ao servidor, a Função Gratificada para designação de Servidor Efetivo em cargo de Assessor de Fiscalização Fazendária, símbolo FGAF.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 05 de julho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 86/2021

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os Servidores abaixo discriminados, constante no Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo para compor a equipe técnica e atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

I - IRAMAIA CAMARGO LABEAGALINI REGOLIN, servidora efetiva exercendo o cargo de Psicóloga, aprovada em Concurso Público;

II - TARCISO ALMEIDA GOUVEIA, servidor efetivo exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, aprovado em Concurso Público;

III - MARCIA REGINA ZAUPA UHRE, servidora efetiva exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, aprovada em Concurso Público.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de julho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº. 12/2021

Súmula: Denomina o ponto de Taxi existente junto a Praça Santa Cruz de "Taxista José Silvério (Juca do Taxi)".

Autoria do Vereador David Renan Costa Miranda dos Santos

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - A estrutura existente junto a Praça Santa Cruz neste Município de São Jorge do Ivaí destinado a ponto de táxi, denominar-se-á "TAXISTA JOSÉ SILVÉRIO (Juca do Taxi)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, São Jorge do Ivaí, 06 de julho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Contratação de empresa para registro de preços para execução de obra e fornecimento de materiais elétricos para troca de iluminação para lâmpadas e reatores metálicos do campo suíço ao lado do ginásio de esporte Manoel Fernandes Martins, conforme especificado no Anexo I que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 19 de julho de 2021 às 09h00 horas, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 19/07/2021, através do site https://www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 05 de julho de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0901-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 082/2021

Colorado, 16 de junho de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- CRISTIANO SANDRO FERNANDES, Portador do RG nº 7.221.232-0-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-15, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, regido pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2005 à 18.08.2015, licença esta a ser gozada durante o período de 16.06.2021 à 15.12.2021, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração



